



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01206 - 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018.	2
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018.	3
LEI Nº 2112/2018.	4
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015.	8
DECRETO Nº 139/2018.	9
PORTARIA Nº 069/2018.	11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01206 - 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 035/2018 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PUBLICO, a abertura do Pregão Presencial nº 071/2018, do tipo menor preço unitário, visando aquisição de Combustível (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S-500, Diesel S-10 e Arla 32), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 31 de outubro de 2018.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirado a partir do dia 18/10/2018, junta ao departamento de licitações ou em:

<http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01206 - 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 047/2017 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PUBLICO, a abertura do Pregão Presencial nº 072/2018, do tipo menor preço unitário, A presente licitação, do tipo menor preço por item, *tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação futura, eventual e fracionada de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica*, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 31 de outubro de 2018.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirado a partir do dia 19/10/2018, junta ao departamento de licitações ou em:

<http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01206 - 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2112/2018.

SÚMULA: Cria o Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elio Marciniak, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono e mando promulgar a seguinte,

LEI:

ART. 1º - A presente Lei cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador no âmbito do Município de Santa Tereza do Oeste, oferece incentivos através de auxílio-atleta esportivos deste Município.

ART. 2º - O Programa de Apoio ao Esporte Amador será custeado com recursos públicos municipais e tem como objetivos:

- I. amparar e incentivar a formação de novos atletas;
- II. incentivar e custear financeiramente a participação de atletas em eventos esportivos a nível municipal, estadual, nacional e internacional;
- III. propiciar condições para elevar o nível técnico das seleções municipais em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, sob a orientação de instrutores esportivos.

Parágrafo único – O Auxílio-Atleta será concedido prioritariamente aos atletas e/ou equipes de alto rendimento.

ART. 3º - Serão beneficiados por esta Lei, atletas e instrutores esportivos das categorias Infante-Juvenil, Juvenil, Juniores e Adulto, que representem o Município de Santa Tereza do Oeste nas diversas modalidades esportivas, municipais, estaduais e federais.

§ 1º Os incentivos oferecidos por esta Lei serão repassados preferencialmente aos atletas portadores de deficiência.

§ 2º Obter classificação em competições oficiais, como segue: **a)** a nível Regional: 1º Lugar em sua modalidade e categoria; **b)** a nível Estadual: 01 ao 3º Lugar em sua modalidade e categoria; **c)** a nível nacional: do 1º ao 4º lugar em sua modalidade e categoria; **d)** a nível Internacional: classificação e participação efetiva em competição internacional oficial.

§ 3º não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01206 - 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 4º - Não se beneficiam desta Lei:

I. Os atletas que estiverem recebendo bolsas-auxílio ou outros benefícios de Programas de Incentivo ao Esporte Amador, instituídas pelos Governos Estadual ou Federal.

II. Instrutores Esportivos:

a) que estiverem recebendo bolsa-auxílio de outros Programas de Incentivo ao Esporte Amador, instituídos pelos Governos Estadual ou federal;

ART. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Auxílio-Atleta no valor de até no máximo 02 (dois) salários mínimos, por evento esportivo, levando em consideração a distância, servindo a mencionada importância como custeio das despesas com a participação nos eventos, inclusive do acompanhante e/ou instrutor se necessário, quando o atleta for de menor idade.

ART. 6º - Quando se tratar de equipe sendo composto por delegação acima de 08 a 15 componentes, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder o Auxílio no valor de até no máximo 03 (três), salários mínimos, por evento esportivo, levando em consideração a distância, servindo a mencionada importância como custeio das despesas com a participação nos eventos, inclusive do acompanhante e/ou instrutor se necessário, quando se tratar de atleta menor de idade.

§ 1º Findo o evento, o atleta beneficiário fica obrigado, sob pena de não mais poder obter qualquer tipo de recurso do poder público municipal, seja em forma de ajuda ou de contribuição, para atender qualquer evento esportivo, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a forma de notas, recibos, passagens, etc.

§ 2º Em contraprestação o(s) atleta(s) deves(em) promover as cores e/ou brasão do município, além de, quando solicitado, oferecer palestras na rede municipal de ensino no intuito de incentivar as práticas esportivas.

§ 3º O número máximo de auxílio atleta que poderão ser concedidos para cada atleta ou equipe esportiva amadora fica limitado a 02 (dois) por ano.

§ 4º Serão passíveis de perda e sujeito a devolução do Auxílio-Atleta, em qualquer tempo, o atleta ou instrutor esportivo que:

I. For indisciplinado;

III. Desacatar superiores técnicos;

ART. 7º - A concessão do Auxílio-Atleta não gera qualquer vínculo entre o atleta beneficiado e a administração pública municipal.

ART. 8º - Se o atleta beneficiário deixar de residir no Município de Santa Tereza do Oeste, ou deixar de comparecer aos treinamentos e competições esportivas, cessará imediatamente o direito ao recebimento do Auxílio –Atleta, salvo nos casos de contusões/lesões ou afastamento para tratamento médico.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01206 - 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 9º - As despesas decorrentes da concessão do Auxílio-Atleta correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, que serão pagos aos beneficiários cadastrados.

ART. 10º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de sessenta dias, regulamentar os critérios de reavaliação dos atletas e instrutores esportivos.

ART. 11º - Os requisitos documentais para pedido do Auxílio-Atleta, está disciplinado no Anexo I, da presente Lei.

ART. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei, por meio de Decreto Municipal.

ART. 13º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 17 de outubro de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01206 - 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

REQUISITOS DOCUMENTAIS PARA O AUXILIO ATLETA

Os requisitos relacionados nesta Lei deverão ser provados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – fotocópias autenticadas da Carteira de Identidade e da Certidão de Nascimento do Atleta requerente;

II – fotocópia autenticada de súmula de jogo ou declaração emitida pela organização do evento esportivo comprovando a participação efetiva do atleta e a respectiva classificação em competição esportiva oficial, desde que organizados pela Secretaria Estadual de Esportes e Lazer, Secretaria Estadual de Educação, Ministério do Esporte e Comitê Olímpico Brasileiro, com exceção das competições internacionais, as quais terão sua validade atestada pelo crivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

III – cópia do comprovante de endereço do atleta requerente.

IV – o pedido para concessão do Auxílio-Atleta, formalizada por escrito, destinada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

V – Comprovante de assiduidade nos treinamentos esportivos, emitido pelo técnico responsável da modalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 17 de outubro de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01206 - 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015.

ONDE SE LÊ:

ficando a data limite até 29 de Abril de 2018.

LÊ-SE:

ficando a data limite até 31 de dezembro de 2018.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01206 - 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 139/2018.

DECLARA BENS MÓVEIS, DE USO DO MUNICÍPIO COMO INSERVÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que os veículos abaixo de propriedade e uso do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de administração.

Considerando, que os aludidos veículos não apresentam boa relação de custo benefício, passando a ser dispendiosa a manutenção, sendo inservíveis para o Município.

Considerando, que é de interesse público a alienação dos referidos veículos, com a reversão do produto do mesmo, ao Erário Público Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam declarados inservíveis e desafetados do patrimônio público, os veículos abaixo discriminados, para fins de alienação:

Marca/ Modelo:	FIAT/UNO MILLE ECONOMY
Chassi:	9BD15822AD6820091
Ano de Fabricação/Modelo:	2013/2013
Placas:	AWV-7625
Cor:	Branca
Combustível:	Flex
CONSERVAÇÃO:	No estado em que se mostra.

Marca/ Modelo:	CARGA/CAMINHÃO/VW/6.80
Chassi:	V027592
Ano de Fabricação/Modelo:	1986/1986
Placas:	AFS-4751
Cor:	AZUL
Combustível:	Diesel
CONSERVAÇÃO:	No estado em que se mostra.

Marca/ Modelo:	JCB 4CX
Série:	SB320/40339U0830000
Ano de Fabricação/Modelo:	2013



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01206 - 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cor:	Amarela
Combustível:	Diesel
CONSERVAÇÃO:	No estado em que se mostra.
Marca/ Modelo:	FIAT ALLIS F.80.2
Chassi:	FB802A2R*01506
Motor:	753640
Ano de Fabricação/Modelo:	1996
Cor:	Amarela
Combustível:	Diesel
CONSERVAÇÃO:	No estado em que se mostra.

ART. 2º - Os veículos a serem leiloados poderão ser licenciados e recolocados em circulação. O arrematante será responsável pela transferência do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias conforme legislação vigente.

ART. 3º - Determina-se ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, que proceda à baixa dos respectivos bens móveis de seus arquivos.

ART. 4º - Determina-se a Secretaria de Administração que encaminhe ao Legislativo, pedido de autorização para alienação dos bens declarados inservíveis, conforme art. 32 da LOM.

ART. 5º - Após autorização Legislativa e avaliação, encaminhe ao Setor de Licitações, para à instalação do certame licitatório, com o fim de alienar o bem desafetado, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 17 de outubro de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01206 - 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 069/2018.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao senhor **Elio Marciniak**, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 663.677.439-87, o equivalente a 01 (uma) diária no valor de R\$ 708,90 (setecentos e oito reais e noventa centavos), para viagem a Curitiba-Pr, para comparecer ao Paraná Cidade, nos dias 17/10/2018 a 18/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 17 de outubro de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)